



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de fardamentos para atender a demanda das secretarias deste município de acordo com o termo de referência.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação surge da necessidade premente de solucionar a carência de fardamentos padronizados que compromete a identificação, segurança e imagem das secretarias municipais de Livramento – PB. Esta deficiência tem impactado diretamente na organização e na apresentação adequada dos servidores públicos no exercício de suas funções, demandando uma aquisição parcelada conforme especificado no termo de referência. A ausência de uniformes padronizados nas diversas secretarias municipais tem gerado problemas relacionados à identificação dos servidores pelos cidadãos, comprometendo a prestação de serviços públicos de qualidade. Os munícipes frequentemente enfrentam dificuldades para reconhecer os funcionários municipais, o que gera desconforto e prejudica a eficiência no atendimento ao público. Além disso, a falta de padronização visual compromete a imagem institucional do município, transmitindo uma percepção de desorganização e falta de profissionalismo. Os servidores, sem uniformes adequados, não conseguem projetar a seriedade e o comprometimento necessários ao serviço público, afetando diretamente a confiança da população nas instituições municipais. Do ponto de vista da segurança, a ausência de fardamentos dificulta o controle de acesso às dependências públicas e a identificação de pessoas autorizadas a transitar nos ambientes administrativos. Esta situação pode representar riscos à segurança das informações, documentos e patrimônio público, além de facilitar possíveis tentativas de fraude ou acesso indevido às instalações municipais. A questão também impacta na autoestima e no sentimento de pertencimento dos servidores públicos, que necessitam de uma identidade visual que os una como equipe e os motive no desempenho de suas atividades. O uniforme representa não apenas uma vestimenta, mas um símbolo de compromisso com o serviço público e com a comunidade atendida. Considerando o orçamento municipal e a necessidade de atender todas as secretarias de forma equitativa, optou-se pela modalidade de aquisição parcelada, que permite uma distribuição mais eficiente dos recursos financeiros ao longo do exercício, garantindo que todas as demandas sejam atendidas sem comprometer o planejamento orçamentário. A urgência desta contratação também se justifica pela proximidade do final do exercício financeiro e pela necessidade de garantir



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

que os servidores estejam devidamente uniformizados para o atendimento à população. A demora na aquisição dos fardamentos continuará perpetuando os problemas identificados e prejudicando a qualidade dos serviços prestados. Por fim, é importante ressaltar que a padronização dos uniformes contribuirá para a construção de uma identidade visual forte do município, promovendo o reconhecimento das ações da administração pública e fortalecendo os laços entre servidores e comunidade, elementos essenciais para uma gestão pública eficaz e transparente.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades de fardamentos necessários foi elaborada com base em dados concretos obtidos através do levantamento histórico dos últimos três exercícios financeiros, considerando o número efetivo de servidores em cada secretaria municipal. Este levantamento permitiu uma análise precisa da demanda real, evitando tanto a subestimação quanto o desperdício de recursos públicos. Para a determinação das quantidades, foram analisados os registros de distribuição de uniformes dos anos anteriores, quando houve fornecimento, bem como o cadastro atualizado de servidores ativos em cada pasta municipal. Considerou-se também a rotatividade natural do quadro funcional e a necessidade de reposição periódica dos uniformes devido ao desgaste natural decorrente do uso profissional. A metodologia aplicada contemplou ainda as especificidades de cada secretaria, levando em conta as diferentes necessidades de uniformes conforme a natureza das atividades desenvolvidas. Secretarias com maior exposição ao público e atividades externas receberam quantitativos proporcionalmente maiores, enquanto setores administrativos internos tiveram suas demandas calculadas de forma mais conservadora. O dimensionamento foi estabelecido para atender integralmente as necessidades identificadas até o final do presente exercício financeiro, garantindo que não haverá déficit de uniformes durante este período. Esta previsão considera tanto a reposição de uniformes desgastados quanto o atendimento a eventuais novos servidores que venham a integrar o quadro municipal. As quantidades estimadas foram validadas pelos gestores de cada secretaria, que confirmaram a adequação dos números propostos às suas realidades operacionais. Este processo participativo assegurou que a estimativa reflita fielmente as necessidades práticas de cada unidade administrativa, contribuindo para a eficácia da contratação. Por fim, estabeleceu-se uma margem de segurança mínima para atender possíveis variações na demanda, sem, contudo, comprometer a economicidade da contratação. Esta reserva técnica garantirá que eventuais necessidades imprevistas possam ser atendidas dentro do escopo contratual, mantendo a continuidade do fornecimento até o término do exercício.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL |
|-------------|---|-------------|--------------|---------------|-----------------|
| 1 | SCRUBS FEMININO EM MALHA TAMANHO PP NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | CONJ | 2 | 173,00 | 346,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

| | | | | | |
|----|--|------|----|--------|----------|
| 2 | SCRUBS FEMININO EM MALHA TAMANHO P NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | CONJ | 14 | 173,00 | 2.422,00 |
| 3 | SCRUBS FEMININO EM MALHA TAMANHO M NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | CONJ | 36 | 173,00 | 6.228,00 |
| 4 | SCRUBS FEMININO EM MALHA TAMANHO G NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | CONJ | 36 | 173,00 | 6.228,00 |
| 5 | SCRUBS FEMININO EM MALHA TAMANHO GG NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | CON | 4 | 173,00 | 692,00 |
| 6 | SCRUBS FEMININO EM MALHA TAMANHO EG NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | CON | 2 | 173,00 | 346,00 |
| 7 | SCRUBS FEMININO EM MALHA TAMANHO EGG NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | CON | 2 | 173,00 | 346,00 |
| 8 | SCRUBS MASCULINO EM TECIDO DE ALGODÃO TAMANHO P NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | CONJ | 4 | 173,00 | 692,00 |
| 9 | SCRUBS MASCULINO EM TECIDO DE ALGODÃO TAMANHO M NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | CONJ | 8 | 173,00 | 1.384,00 |
| 10 | SCRUBS MASCULINO EM TECIDO DE ALGODÃO TAMANHO G NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | CONJ | 6 | 173,00 | 1.038,00 |
| 11 | SCRUBS MASCULINO EM TECIDO DE ALGODÃO TAMANHO GG NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | CONJ | 2 | 173,00 | 346,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

| | | | | | |
|----|--|-----|----|--------|----------|
| 12 | CAMISA GOLA CARECA MASCULINA EM MALHA TAMANHO P NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 10 | 43,00 | 430,00 |
| 13 | CAMISA GOLA CARECA MASCULINA EM MALHA TAMANHO M NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 40 | 43,00 | 1.720,00 |
| 14 | CAMISA GOLA CARECA MASCULINA EM MALHA TAMANHO G NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 20 | 43,00 | 860,00 |
| 15 | CAMISA GOLA CARECA MASCULINA EM MALHA TAMANHO GG NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 10 | 43,00 | 430,00 |
| 16 | CAMISA MANGA LONGA GOLA CARECA MASCULINA EM MALHA FRIA TAMANHO P NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 10 | 130,00 | 1.300,00 |
| 17 | CAMISA MANGA LONGA GOLA CARECA MASCULINA EM MALHA FRIA TAMANHO M NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 40 | 130,00 | 5.200,00 |
| 18 | CAMISA MANGA LONGA GOLA CARECA MASCULINA EM MALHA FRIA TAMANHO G NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 24 | 130,00 | 3.120,00 |
| 19 | CAMISA MANGA LONGA GOLA CARECA MASCULINA EM MALHA FRIA TAMANHO GG NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 6 | 130,00 | 780,00 |
| 20 | CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA EM TECIDO TAMANHO M NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 12 | 162,00 | 1.944,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

| | | | | | |
|----|--|-----|----|--------|----------|
| 21 | CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA EM TECIDO TAMANHO G NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 12 | 162,00 | 1.944,00 |
| 22 | CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA EM TECIDO TAMANHO GG NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 12 | 162,00 | 1.944,00 |
| 23 | CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA EM TECIDO TAMANHO M NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 16 | 158,00 | 2.528,00 |
| 24 | CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA EM TECIDO TAMANHO G NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 20 | 158,00 | 3.160,00 |
| 25 | CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA EM TECIDO TAMANHO GG NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 4 | 158,00 | 632,00 |
| 26 | CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA EM TECIDO TAMANHO XGG NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 4 | 158,00 | 632,00 |
| 27 | MOCHILA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE CAPACIDADE SEM GÊNERO NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 27 | 178,00 | 4.806,00 |
| 28 | BONES NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 27 | 45,00 | 1.215,00 |
| 29 | CALÇA EM TECIDO TAMANHO 36 NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 5 | 108,00 | 540,00 |
| 30 | CALÇA EM TECIDO TAMANHO 38 NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 5 | 108,00 | 540,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

| | | | | | |
|----|---|-----|----|--------------|------------------|
| 31 | CALÇA EM TECIDO TAMANHO 40 NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 5 | 108,00 | 540,00 |
| 32 | CALÇA EM TECIDO TAMANHO 42 NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 5 | 110,00 | 550,00 |
| 33 | BOTA CANO CURTO TAMANHO 35 | PAR | 2 | 97,00 | 194,00 |
| 34 | BOTA CANO CURTO TAMANHO 36 | PAR | 1 | 97,00 | 97,00 |
| 35 | BOTA CANO CURTO TAMANHO 38 | PAR | 1 | 97,00 | 97,00 |
| 36 | BOTA CANO CURTO TAMANHO 39 | PAR | 1 | 97,00 | 97,00 |
| 37 | BOTA CANO CURTO TAMANHO 40 | PAR | 3 | 97,00 | 291,00 |
| 38 | COLETE EM TECIDO TAMANHO P NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 5 | 158,00 | 790,00 |
| 39 | COLETE EM TECIDO TAMANHO M NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 17 | 158,00 | 2.686,00 |
| 40 | COLETE EM TECIDO TAMANHO G NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 5 | 158,00 | 790,00 |
| 41 | COLETE EM TECIDO TAMANHO GG NO MODELO E COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE E COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO | UND | 5 | 158,00 | 790,00 |
| | | | | Total | 60.715,00 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 15 (quinze) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 08 de Agosto de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças